



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
(REGISTRO DE PREÇOS)
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP (LC 147/2014)
ID CidadES Contratação: 2022.060E0700001.02.0010

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **COM AMPARO NA LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993**, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e nas exigências estabelecidas neste Edital, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 696/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Secretaria Solicitante: Administração

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

2. Tipo de Licitação: O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. Processo Administrativo: 004433/2022

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, BEM COMO MONITORES, NOBREAKS E SWITCHS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

5.1. COTA PRINCIPAL – A COTA PRINCIPAL será destinada à aquisição dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – observada a COTA RESERVADA para ME/EPP. Na COTA PRINCIPAL é garantida a participação a todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.2. COTA RESERVADA – A COTA RESERVADA será destinada à aquisição de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos bens de natureza divisível que ultrapassem o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a qual estará aberta para a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

II. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica www.bll.org.br.

3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 01/11/2022.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 22/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 22/11/2022.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) em forma de consórcios ou grupos de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2. Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - Este Pregão possui itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como COTA RESERVADA à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.1 - **COTA PRINCIPAL** - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - **COTA RESERVADA** – Poderão participar somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.3 - Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a sua integralidade será destinada para a participação de empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014).

3.4 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme item 4.2 abaixo.

3.5 - Para a COTA RESERVADA e itens exclusivos, as interessadas deverão demonstrar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da licitação com reserva de cota na forma do item 4.2 abaixo.

4 – Justifica-se o benefício disposto no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ:**

a) Apresentar **DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo (**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cf. MODELO constante no ANEXO III**)

b) Quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, ASSINALAR nos dados cadastrais o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação;

c) Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição do corrente ano – EXCETO em casos de alteração do Contrato Social, Estatuto (ou documento de constituição equivalente) da licitante, quando a Certidão deverá ter data de expedição posterior à última alteração.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

IV. DA CONDUÇÃO

1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br) para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras (Portal www.bll.org.br).

3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá DECLARAR (Modelo – ANEXO IV):

3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica e ao órgão promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI. DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos de seu regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 (Curitiba-PR) ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

VII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@rionovodosul.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sediada no endereço: Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000. O horário de funcionamento do Protocolo Municipal é de 7h às 13h.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.1. AFORA OS CASOS PERMITIDOS NESTE EDITAL, NÃO SERÃO SOLICITADOS POSTERIORMENTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERIAM SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA.

3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

IX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do lote;

1.2. Marca e Modelo (no mesmo campo);

1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

18. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 26.1. No país;
- 26.2. Por empresas brasileiras;
- 26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

1. A Habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula IV, item 1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), mediante consulta ao seguinte cadastro:

2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- e) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

7.1.1. Em caso de eventuais atos assinados por procurador ou representante credenciado (a exemplo das Declarações exigidas neste Edital), é responsabilidade da licitante comprovar a transferência de poderes para tanto, através da apresentação, entre seus documentos de habilitação, da competente Procuração ou Termo de Credenciamento – podendo tais documentos serem apresentados juntamente com o documento de constituição da empresa (utilizando-se de programas de compactação de arquivos ou escaneamento conjunto de documentos) ou através do campo Outros Documentos.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

7.2.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

7.2.3. Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (**exceto** a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.

OBS.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá juntar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.1.2. O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.5. REGULARIDADE SOCIAL

7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **QUINZE MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **PRAZO DE TRÊS DIAS** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (READEQUADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

1. A proposta final (readequada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final (readequada) deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 2.1. A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.
 - 2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

XVIII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei Municipal nº 332/2008, e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

XX - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas à forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XXI - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- 1.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- 1.3. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 1.4. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 2.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 2.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 2.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

2.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

2.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

2.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

2.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

2.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

2.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

XXIII - PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES), segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul (ES);

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir ao Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul (ES) pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul (ES) poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul (ES) em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XXV. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

11. O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

13. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

17. Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
18. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao> e www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES), nos dias úteis, no horário das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
25. Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.
26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII/CF (MODELO)

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 31 de outubro de 2022.

JEFFERSON DIÔNEY ROHR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, CEP: 29.290-000, Rio Novo do Sul, Espírito Santo, telefone: (28) 3533-0388 / (28) 3533-1104.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, microcomputadores, notebooks, bem como monitores, nobreaks e switches, de acordo com as necessidades, quantidades, condições e especificações, para atender às demandas dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal, exceto Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução e desenvolvimento dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo municipal, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos e necessitam de instrumentos que possibilitem a sua continuação;
- 3.2. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;
- 3.3. No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação. O tema também já foi objeto de apreciação da Corte de Contas que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualizações tecnológicas em detrimento da aquisição de novos equipamentos (Acórdão TCU nº 2400/2006).
- 3.4. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos.
- 3.5. Ao se optar pela não utilização de serviços com todos os insumos padronizados, a Administração Municipal corre o risco de ter prejuízos futuros advindos de indisponibilidade de sistemas e incompatibilidade de equipamentos.
- 3.6. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição, visto que em muitos órgãos observam-se parques

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

computacionais defasados tecnologicamente e sem garantia, o que pode comprometer sobremaneira a atividade fim de cada entidade. Dessa forma, foram elaboradas especificações técnicas dos equipamentos para contratações no âmbito da administração pública, considerando que as mesmas atendem às suas necessidades majoritárias, que são a utilização dos sistemas corporativos (E&L, Link Card, etc.), suítes de escritório, serviços web, correio eletrônico e serviços de engenharia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. A seguir consta tabela dos equipamentos com suas especificações e quantidades estimadas:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
01	<p><u>LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA</u></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01</p> <p>Computador do tipo “desktop” com a seguinte configuração:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency)- Mínimo de 6 núcleos e 12 threads;- o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;- O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados- explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.-Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;-Deverá possuir pelo menos 5 (cinco) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0. Com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;- A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartimento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;- Deverá possuir uso eficiente da energia;- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;-Deverá ser compatível com o sistema operacional icroso 11. <p>MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb;- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory);- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;- Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; <p>ARMAZENAMENTO:</p>	UND	45

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>- Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 128gb;</p> <p>- Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente;</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VIDEO):</p> <p>-Controladora de vídeo hd integrada (onboard); compartilhando no mínimo 512mb de memória;</p> <p>-Driver disponível para o sistema operacional icroso; suporte à directx 12 ou superior;</p> <p>-Suporte à opengl 4.4 ou superior;</p> <p>-Suporte à opengl 2.0 ou superior;</p> <p>-Mínimo 1 (uma) conexão digital padrão displayport , 1(uma) conexão hdmi e 1 (uma) conexão vga (db15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão vga;</p> <p>-Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente;</p> <p>UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM):</p> <p>-Placa de som on board;</p> <p>-Compatível com o padrão "high definitionaudio";</p> <p>-Deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, o alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;</p> <p>-Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE):</p> <p>- Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 base) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000mbps;</p> <p>- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede icr-on-lan;</p> <p>- Leds indicadores de atividade de rede;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>- O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional icrosoft Windows 10 professional 64 bits, em português do brasil;</p> <p>- O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional microsoftwindows 10 professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;</p> <p>- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão;</p> <p>- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;</p> <p>-não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>SUITE DE ESCRITÓRIO</p> <p>- Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil.</p> <p>GABINETE</p> <p>- O gabinete deverá ser do tipo ultracompacto (ex. mini pro, micro, ultraslim);</p> <p>- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer</p>		
---	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	<p>adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; - Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe; - O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; <p>TECLADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Teclado padrão brasileiro abnt2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB; -Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; <p>MOUSE:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll); -Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores. -Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; -Não serão aceitos minimouses; <p>MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - LED ou LCD, no mínimo 21", com ajustes de inclinação; - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none"> - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; - Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; - O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado. 		
02	<p><u>COTA RESERVADA PARA ME/EPP</u></p> <p>MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01</p> <p>Computador do tipo "desktop" com a seguinte configuração:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency) - Mínimo de 6 núcleos e 12 threads; - o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou 	UND	14

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados</p> <ul style="list-style-type: none">- explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.-Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;-Deverá possuir pelo menos 5 (cinco) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0. Com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;- A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;- Deverá possuir uso eficiente da energia;- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;-Deverá ser compatível com o sistema operacional icroso 11. <p>MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb;- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory);- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;- Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; <p>ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 128gb;- Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente; <p>INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VIDEO):</p> <ul style="list-style-type: none">-Controladora de vídeo hd integrada (onboard); compartilhando no mínimo 512mb de memória;-Driver disponível para o sistema operacional icroso; suporte à directx 12 ou superior;-Suporte à opengl 4.4 ou superior;-Suporte à opencl 2.0 ou superior;-Mínimo 1 (uma) conexão digital padrão displayport , 1(uma) conexão hdmi e 1 (uma) conexão vga (db15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão vga;-Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente; <p>UNIDADE DE SÔM (PLACA DE SOM):</p> <ul style="list-style-type: none">-Placa de som on board;-Compatível com o padrão "high definitionaudio";-Deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, o alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;-Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. <p>INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE):</p> <ul style="list-style-type: none">- Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 base) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000mbps;- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede icr-on-lan;- Leds indicadores de atividade de rede; <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p>		
--	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>- O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;</p> <p>- O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;</p> <p>- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do SSD padrão;</p> <p>- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;</p> <p>- Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>SUITE DE ESCRITÓRIO</p> <p>- Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil.</p> <p>GABINETE</p> <p>- O gabinete deverá ser do tipo ultracompacto (ex. mini pro, micro, ultraslim);</p> <p>- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;</p> <p>- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;</p> <p>- Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;</p> <p>- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;</p> <p>TECLADO:</p> <p>- Teclado padrão brasileiro ABNT2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB;</p> <p>- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;</p> <p>MOUSE:</p> <p>- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);</p> <p>- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.</p> <p>- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;</p> <p>- Não serão aceitos minimouses;</p> <p>MONITOR</p> <p>- LED ou LCD, no mínimo 21", com ajustes de inclinação;</p> <p>- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;</p> <p>- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);</p> <p>- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;</p> <p>- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136;</p> <p>- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados</p> <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <p>- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>- O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.</p> <p>- Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa</p>		
--	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	<p>e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega; - O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita “0800” para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado. 		
03	<p>MONITOR 23” COM WEBCAM</p> <ul style="list-style-type: none"> - LED ou LCD, no mínimo 23”, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - Dispositivos Integrados: Microfone (Áudio) e câmera (Vídeo) <p>VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução de Sensor de no mínimo 5 Megapixel - Resolução Máxima de Vídeo 1920 x 1080 a 30 qps <p>ÁUDIO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entrada 2 digital microfones - Saída Alto-falantes - estéreo 	UND	19
04	<p>NOBREAK 800 VA</p> <p>Tensão Nominal de entrada Bivolt automático;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência mínima 800 VA - Regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ±1% - Mínimo 4 tomadas (Padrão NBR 14136) - Forma de onda senoidal por aproximação; Proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Recarga automática das baterias; - Bateria Interna: Mínimo 1 de 12V/7Ah - Garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos). 	UND	67
05	<p>NOTEBOOK PADRÃO 1</p> <p>Computador do tipo “notebook” com a seguinte configuração:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0 GHz (sem a utilização de boost frequency ou turbo frequency) - Mínimo de 6 núcleos e 12 threads; - o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits; - Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; - O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados - explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. <p>PLACA MÃE</p>	UND	14

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.</p> <p>-Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;</p> <p>-Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas usb, pelo menos 2(duas) das portas usb devem ser 3.0.;</p> <p>- A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;</p> <p>- Deverá possuir uso eficiente da energia;</p> <p>- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>-Deverá ser compatível com o sistema operacional windows 11.</p> <p>MEMÓRIA RAM:</p> <p>- Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb;</p> <p>- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory);</p> <p>- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;</p> <p>- Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento;</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>- Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 128 gb;</p> <p>- Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente;</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <p>- O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional microsoft Windows 10 professional 64 bits, em português do brasil;</p> <p>- O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional microsoftwindows 10 professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;</p> <p>- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão;</p> <p>- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;</p> <p>- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;</p> <p>SUITE DE ESCRITÓRIO</p> <p>- Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil.</p> <p>CÂMERA</p> <p>- Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.</p> <p>INTERFACE DE I/O</p> <p>- Possuir portas USB 2.0 e 3.0 (uma) ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "OnChar.gingPort";</p> <p>- Possuir uma porta HDMI ou Display Port,</p>		
---	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

<p>- Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;</p> <p>TELA</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir tela de LED, com tamanho de 15" ou superior;- Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;- Possuir tecnologia 'Antirreflexo" ou "Anti-Glare"; <p>CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">- Controladora de vídeo integrada com alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz; <p>CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION</p> <ul style="list-style-type: none">- Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;- Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;- Autofalantes estéreos internos. <p>CONTROLADORA DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:- Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;- Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;- Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.- Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas. <p>ALIMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;- Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado.- O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136. <p>MOUSE</p> <ul style="list-style-type: none">- O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia MultiTouch; <p>TECLADO</p> <ul style="list-style-type: none">- O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;- Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;- Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções.- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado; <p>MALETA PARA TRANSPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado. <p>GARANTIA E SUPORTE</p> <ul style="list-style-type: none">- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;- O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.- Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;- Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;		
--	--	--

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	- O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.		
06	SWITCH24 PORTAS POE Características Gerais - Gabinete para instalação em rack de 19"; - Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, Portas de Dados RJ45PoE: Velocidade/Link/Atividade; Portas de Dados SFP: Link/Atividade - O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60Gbps; - Forwarding Rate 65Mpps; PORTAS -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45 - 2 (duas) portas 1/10G SFP + Ethernet; - Gerenciamento In-Band - Deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. Potência Total PoE de 400W GARANTIA - Garabtia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - Atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.	UND	16

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 5.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.
- 5.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL:

- 8.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas conforme solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul – ES, através de solicitação da respectiva Secretaria requerente.
- 8.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 8.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 8.4. O produto/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte
- 8.5. O recebimento será realizado no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.6. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.
- 8.7. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 8.8. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 8.9. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.
- 8.10. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:
 - a) As normas e especificações constantes neste Termo;
 - b) As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
 - c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 8.11. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.
- 8.12. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.
- 8.13. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 8.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- 8.15. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.
- 8.16. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.
9. **PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 9.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 9.2. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento e os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.
10. **LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**
 - 10.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000.
 - 10.2. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).
 - 10.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

programação da entrega do objeto.

11. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. A Habilitação será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto a ser contratado;
- b) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Comprovação de aptidão da contratada para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta contratação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta contratação;
- k) Declaração de atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 12.2. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em conta-corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 13.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 13.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- 13.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 13.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 13.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 13.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- 13.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 13.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 13.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 13.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 13.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- 13.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A contratante obriga-se a:

- I. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- II. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- III. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- IV. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Juarez da Silva dos Santos, telefone nº (28) 3533-1780, e-mail: ti@rionovodosul.es.gov.br, designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. De acordo com o artigo 12 caput, § 2º, do Decreto 7892/13 e subsidiariamente as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 18.1. Termo de Referência elaborado em 18 de julho de 2022 pelo servidor Juarez da Silva dos Santos.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2022.

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000017/2022

DESCRIÇÃO RESUMIDA E VALORES DE REFERÊNCIA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00004	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	7,000	6.390,00	44.730,00
00009	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00013	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	2,000	6.390,00	12.780,00
00018	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	2,000	6.390,00	12.780,00
00022	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	4,000	6.390,00	25.560,00
00026	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00030	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	2,000	6.390,00	12.780,00
00035	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00041	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00042	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00046	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	16,000	6.390,00	102.240,00
00048	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00051	00001	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	6,000	6.390,00	38.340,00
00056	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00057	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00058	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00059	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00060	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00061	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00062	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00063	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	1,000	6.390,00	6.390,00
00064	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	4,000	6.390,00	25.560,00
00065	00002	00024215	MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO 01	UND	2,000	6.390,00	12.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00002	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	2,000	1.483,33	2.966,66
00007	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	1,000	1.483,33	1.483,33
00015	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	1,000	1.483,33	1.483,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00020	00003	00024216	<p>MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo 	UND	3,000	1.483,33	4.449,99
00025	00003	00024216	<p>MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo 	UND	1,000	1.483,33	1.483,33
00028	00003	00024216	<p>MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo 	UND	1,000	1.483,33	1.483,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00032	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	1,000	1.483,33	1.483,33
00037	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	3,000	1.483,33	4.449,99
00040	00003	00024216	MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada; - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) vídeo - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo	UND	3,000	1.483,33	4.449,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00043	00003	00024216	<p>MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo 	UND	2,000	1.483,33	2.966,66
00053	00003	00024216	<p>MONITOR 23" COM WEBCAM LED OU LCD monitor 23 polegadas com webcam, led ou lcd, no mínimo 23, com ajustes de inclinação e webcam integrada;</p> <ul style="list-style-type: none"> - deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - possui tecnologia ips (in-plane switching); - deve possuir, pelo menos, uma interface vga ou hdmi; - deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão nbr14.136; - deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - dispositivos integrados: microfone (áudio) e câmera (vídeo) - resolução de sensor de no mínimo 5 megapixel - resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 a 30 qps áudio: - entrada 2 digitalmicrofones, saída alto-falantes - estéreo 	UND	1,000	1.483,33	1.483,33
00001	00004	00024219	<p>NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático;</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos). 	UND	10,000	886,67	8.866,70
00006	00004	00024219	<p>NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático;</p> <ul style="list-style-type: none"> - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos). 	UND	7,000	886,67	6.206,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00011	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	4,000	886,67	3.546,68
00014	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	3,000	886,67	2.660,01
00019	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	15,000	886,67	13.300,05
00024	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	2,000	886,67	1.773,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00027	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	3,000	886,67	2.660,01
00031	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	5,000	886,67	4.433,35
00036	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	4,000	886,67	3.546,68
00049	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	2,000	886,67	1.773,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00052	00004	00024219	NOBREAK 800 VA nobreak 800 va tensão nominal de entrada bivolt automático; - potência mínima 800 va - regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - frequência: 60hz ±1% - mínimo 4 tomadas (padrão nbr 14136) - forma de onda senoidal por aproximação; proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; recarga automática das baterias; - bateria interna: mínimo 1 de 12v/7ah - garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).	UND	12,000	886,67	10.640,04
00005	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	3,000	5.566,67	16.700,01
00010	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00012	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00017	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00023	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00034	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00039	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00045	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	2,000	5.566,67	11.133,34
00047	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00050	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00055	00005	00024218	NOTEBOOK PADRÃO 1	UND	1,000	5.566,67	5.566,67
00003	00006	00024217	SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais - gabinete para instalação em rack de 19"; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; portas -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. potência total poe de 400w garantia - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.	UND	4,000	4.916,67	19.666,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do **ESPIRITO SANTO**

00008	00006	00024217	SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais - gabinete para instalação em rack de 19"; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; portas -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. potência total poe de 400w garantia - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.	UND	1,000	4.916,67	4.916,67
00016	00006	00024217	SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais - gabinete para instalação em rack de 19"; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; portas -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. potência total poe de 400w garantia - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.	UND	1,000	4.916,67	4.916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00021	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	1,000	4.916,67	4.916,67
00029	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	1,000	4.916,67	4.916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00033	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	1,000	4.916,67	4.916,67
00033	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possui leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	1,000	4.916,67	4.916,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00044	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possuir leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	5,000	4.916,67	24.583,35
00054	00006	00024217	<p>SWITCH24 PORTAS POE switch24 portas poe características gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> - gabinete para instalação em rack de 19”; - possuir leds para a indicação do status das portas e atividade, portas de dados rj45poe: velocidade/link/atividade; portas de dados sfp: link/atividade - o equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60gbps; - forwarding rate 65mpps; <p>portas</p> <ul style="list-style-type: none"> -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 - 2 (duas) portas 1/10g sfp + ethernet; - gerenciamento in-band - deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. <p>potência total poe de 400w</p> <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante ou rede de assistência técnica própria ou autorizada. 	UND	1,000	4.916,67	4.916,67
							621.200,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, BEM COMO MONITORES, NOBREAKS E SWITCHS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO SECRETARIA DE SAÚDE.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO COM PREÇO READEQUADO

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL							R\$

PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ _____ (....)

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (_____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data de abertura das propostas de preço.

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 017/2022** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nome do Representante Legal ou Procurador

Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO IV
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Declaro, ainda, que a mesma está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome do representante legal da empresa
CPF/RG

Empresa: _____
CNPJ nº _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES: 2022.060E0700001.02.0010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, com fundamento na **Lei nº 10.520/2002**, **Lei nº 8.666/1993**, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7892/2013, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2022**, do **Processo nº 004433/2022**, homologada em ---de --- de ----, resolve registrar os preços adjudicados em favor da Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, BEM COMO MONITORES, NOBREAKS E SWITCHS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO SECRETARIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, marca e a quantidade encontram-se no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Rio Novo do Sul, ES, ___ de _____ de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2022

Pregão Eletrônico nº ____ /2022

Processo nº ____ /2022

Termo nº ____ /2022

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:

Item	Quant.	Und	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

ID CidadES: 2022.060E0700001.02.0010
CONTRATO N° ----/2022.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL-ES e a empresa -----, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 083.656.427-86, portador da Carteira de Identidade nº 1.596.486 SPTC/ES, residente na localidade de Mundo Novo, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. _____, com sede à _____, n. _____, CEP _____, _____, _____, _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador do RG n. _____, residente e domiciliado à Rua _____, n. _____, Bairro _____, _____, _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ----/20---**, **Processo Administrativo Nº 004433/2022, Tipo Menor Preço por Lote**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática, microcomputadores, notebooks, bem como monitores, nobreaks e switches, de acordo com as necessidades, quantidades, condições e especificações, para atender às demandas dos Órgãos Públicos Do Poder Executivo Municipal, exceto Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação

2.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Eletrônico nº ----/2022**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Recebimento

3.1 As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas conforme solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul – ES, através de solicitação da respectiva Secretaria requerente.

3.2 A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.3 Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4 O produto/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.5 O recebimento será realizado no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/atestado da Nota Fiscal/Fatura.

3.6 O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

3.7 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.8 Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.9 A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

3.10 Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- e)** As normas e especificações constantes neste Termo;
- f)** As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- g)** As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h)** As prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.11 O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

3.12 Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.13 Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3.15 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

3.16 O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo e Condições de Execução

4.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia xx de xxxxxx de 20xx.

4.2 - A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 - A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento e os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

4.4 - O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000.

4.5 O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).

4.6 Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Do Preço e do Reajuste

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ xx,xx (xxxxxx)**, conforme tabela de valores constante no Anexo II deste Instrumento de Contrato.

5.2 – No valor já estão incluídos todos os custos relativos à prestação de serviço, tais como, mão de obra, serviços de garantia, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, assim como outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

5.3 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados do mês de emissão da proposta comercial aceita para celebração deste Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995;

5.4 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, a contar do mês de emissão da proposta comercial aceita para celebração deste Contrato, levando em consideração o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo;

5.5 - O reajuste, decorrente de solicitação da **CONTRATADA**, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual;

5.6 - Compete à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

5.7 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob os ditames contidos na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

5.8 – Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia / Assistência Técnica

6.1 O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Recursos Orçamentários

8.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações das partes

9.1 - Obrigações da Contratante:

- VI. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- VII. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- VIII. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- IX. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- X. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

9.2- Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.
- d) Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- e) Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- k) Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- l) Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- m) Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.
- n) Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de entrega ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da PMRNS;
- c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

10.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

10.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 10.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

11.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

11.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão

12.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

13.1 -- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) -----, Cargo -----, Matrícula nº -----, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Legislação Aplicável

15.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ___ de _____ de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal
Contratante

CNPJ Nº _____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

Ass.: _____

2 – Nome: _____

Ass.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXOS – Contrato nº -----/2022

ANEXO I – Tabela dos Equipamentos com as especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>MICROCOMPUTADOR PADRÃO 01</p> <p>Computador do tipo “desktop” com a seguinte configuração:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency)- Mínimo de 6 núcleos e 12 threads;- o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;- O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados- explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.-Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;-Deverá possuir pelo menos 5 (cinco) portas usb, pelo menos 2 (duas) das portas usb devem ser 3.0. Com pelo menos 1 (uma) porta instalada na parte frontal do gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI;- A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;- Deverá possuir uso eficiente da energia;- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;-Deverá ser compatível com o sistema operacional windows 11. <p>MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb;- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory);- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;- Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; <p>ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 128gb;- Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO):

- Controladora de vídeo hd integrada (onboard); compartilhando no mínimo 512mb de memória;
- Driver disponível para o sistema operacional windows; suporte à directx 12 ou superior;
- Suporte à opengl 4.4 ou superior;
- Suporte à opengl 2.0 ou superior;
- Mínimo 1 (uma) conexão digital padrão displayport , 1(uma) conexão hdmi e 1 (uma) conexão vga (db15), sendo aceito o uso de adaptadores para suprir a conexão vga;
- Deverá ser compatível com uso de 2 monitores de vídeo simultaneamente;

UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM):

- Placa de som on board;
- Compatível com o padrão "high definitionaudio";
- Deve possuir alto-falante interno, conectado à saída de som interna da placa-mãe, o alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes, este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo; não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

INTERFACE DE REDE (PLACA DE REDE):

- Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet (10/100/1000 base) com conector rj-45, fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000mbps;
- Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede wake-on-lan;
- Leds indicadores de atividade de rede;

SISTEMA OPERACIONAL:

- O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional microsoft Windows 10 professional 64 bits, em português do brasil;
- O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão contendo o sistema operacional microsoftwindows 10 professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;
- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão;
- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;
- não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

SUITE DE ESCRITÓRIO

- Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil.

GABINETE

- O gabinete deverá ser do tipo ultracompacto (ex. mini pro, micro, ultraslim);
- Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento, exceto padrão m.2. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;
- Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
- Alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe;
- O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

TECLADO:

- Teclado padrão brasileiro abnt2 com 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, conexão USB;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;

MOUSE:

- Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (botão para scroll);
- Conexão USB com o computador sem uso de adaptadores.
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Não serão aceitos minimouses;

MONITOR

- LED ou LCD, no mínimo 21", com ajustes de inclinação;
- Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080;
- Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI;
- Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados

GARANTIA E SUPORTE

- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.
- Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;
- Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
- O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.
02	NOBREAK 800 VA Tensão Nominal de entrada Bivolt automático; - Potência mínima 800 VA - Regulação: + 6% - 10% (para operação rede) - Frequência: 60Hz ±1% - Mínimo 4 tomadas (Padrão NBR 14136) - Forma de onda senoidal por aproximação; Proteção que evite o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; Recarga automática das baterias; - Bateria Interna: Mínimo 1 de 12V/7Ah - Garantia mínimo de 12 meses, para todos componentes e peças, on-site (no local de entrega dos equipamentos).
03	MONITOR 23" COM WEBCAM - LED ou LCD, no mínimo 21", com ajustes de inclinação e webcam integrada; - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados - Dispositivos Integrados: Microfone (Áudio) e câmera (Vídeo) VÍDEO - Resolução de Sensor de no mínimo 5 Megapixel - Resolução Máxima de Vídeo 1920 x 1080 a 30 qps ÁUDIO - Entrada 2 digitalmicrofones - Saída Alto-falantes - estéreo
04	SWITCH24 PORTAS POE Características Gerais - Gabinete para instalação em rack de 19"; - Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade, Portas de Dados RJ45PoE: Velocidade/Link/Atividade; Portas de Dados SFP: Link/Atividade - O equipamento deverá ser capaz de comutar, em sua configuração máxima, um volume mínimo de 60Gbps; - Forwarding Rate 65Mpps; PORTAS -24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 RJ45 - 2 (duas) portas 1/10G SFP + Ethernet; - Gerenciamento In-Band - Deve possuir aplicação via web ou app móvel para monitoração, configuração e atualização de firmware de qualquer lugar através de interface intuitiva, bem como gerenciamento de usuários. Potência Total PoE de 400W GARANTIA - Garabtia mínima de 36 (trinta e seis) meses; - Atendimento on-site, para reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8 x 5, com tempo de resposta de até 24 horas, pelo fabricante

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

	ou rede de assistência técnica própria ou autorizada.
05	<p>NOTEBOOK PADRÃO 1</p> <p>Computador do tipo “notebook” com a seguinte configuração:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador 64 bits, frequência mínima de 3.0 GHz (sem a utilização de boostfrequency ou turbofrequency)- Mínimo de 6 núcleos e 12 threads;- o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;- O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, deve ser da penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, não serão aceitos processadores descontinuados- explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado na proposta. <p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma.-Desejável possuir chip tpm (trustedplatform module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do trustedcomputinggroup, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento centralizado e remoto do mesmo;-Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas usb, pelo menos 2(duas) das portas usb devem ser 3.0.;- A placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a bios, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.iso) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;- Deverá possuir uso eficiente da energia;- O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;-Deverá ser compatível com o sistema operacional windows 11. <p>MEMÓRIA RAM:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão ddr4 de, no mínimo, 2933 mhz, com capacidade instalada mínima de 08 gb, instalados em um único módulo (pente) de 08 gb;- Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (dual channelmemory);- Deve adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento;- Deverá possuir slots livres, após a configuração final do equipamento; <p>ARMAZENAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma (1) unidade de disco rígido ssd (solidstate drive), com capacidade de armazenamento total de no mínimo 128 gb;- Taxas de transferência sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 1.900mb/s e 1.000mb/s respectivamente; <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá ser entregue com uma licença do sistema operacional microsoft Windows 10 professional 64 bits, em português do brasil;- O equipamento deverá ser entregue com ssd contendo a imagem padrão

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

contendo o sistema operacional microsoftwindows 10 professional, 64 bits, bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados;

- Todos os equipamentos ofertados deverão possuir disco rígido com a imagem do ssd padrão;
- Deve ser fornecida mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
- Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

SUITE DE ESCRITÓRIO

- Pacote Microsoft Office 2019: Deverá conter no mínimo Word, Excel e Power Point, versão 64-bit, em português do Brasil, deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu pleno funcionamento, com mídia de recuperação ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento, licença de uso, no idioma português Brasil.

CÂMERA

- Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

INTERFACE DE I/O

- Possuir portas USB 2.0 e 3.0 (uma) ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "OnChar.gingPort";
- Possuir uma porta HDMI ou Display Port,
- Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (DB-15) ou Display Port para VGA (DB.15), caso não tenha interface VGA (DB-15) integrada;

TELA

- Deverá possuir tela de LED, com tamanho de 15" ou superior;
- Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60Hz;
- Possuir tecnologia "Antirreflexo" ou "Anti-Glare";

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo integrada com alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60Hz;

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

- Integrada à placa mãe, com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada;
- Autofalantes estéreos internos.

CONTROLADORA DE REDE

- Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
- Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
- Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
- Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe.
- Interface de rede Wireless (sem fio), com Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ALIMENTAÇÃO

- Bateria de Lítion Íon ou Polímero de Lítion, capacidade mínima de 45Wh;
- Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110/220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado.
- O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14136.

MOUSE

- O notebook deverá possuir TouchPad com tecnologia MultiTouch;

TECLADO

- O teclado padrão ABNT II, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos;
- Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;
- Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

MALETA PARA TRANSPORTE

- Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.

GARANTIA E SUPORTE

- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;
- O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.
- Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;
- Para o notebook ofertado, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o notebook encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;
- O fabricante do notebook ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao notebook ofertado.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Praça Áureo Viana, nº 06 – Centro, Rio Novo do Sul (ES) – CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | licitacao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO II – Tabela de Valores:

ITEM	LOTE	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VL UNIT.	VL TOTAL
						TOTAL	R\$